

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.971**

**DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

*Altera a Resolução GPGJ nº 1.923, de 15 de julho de 2014, e revoga a Resolução GPGJ nº 1.753, de 25 de junho de 2012.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem uniformizados os padrões de reembolso das despesas realizadas nos diversos níveis de ensino, de modo que todos se sujeitem a um limite comum,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Os arts. 1º e 3º da Resolução GPGJ nº 1.923, de 15 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus atuais parágrafos:

*"Art. 1º - O auxílio educação consiste no reembolso de despesas efetivamente realizadas pelo membro do Ministério Público com educação infantil e básica, ensino superior ou curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em favor de até três filhos com idade não superior a 24 (vinte e quatro) anos.*

*(...)*

*Art. 3º - O auxílio educação pode ser pago em até quatorze parcelas anuais, destinada uma delas exclusivamente ao reembolso de gastos efetuados durante o ano letivo com uniforme e material escolar obrigatório."*

*(...)*

**Art. 2º** - O art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.923, de 15 de julho de 2014, fica acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

*"§ 4º - O auxílio educação também é devido ao membro do Ministério Público que tenha realizado despesas, em seu próprio benefício, com curso de pós-graduação lato ou stricto sensu".*

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2015.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça